

LEI Nº. 0684 / 2010

Autoriza firmar Convênio com Entidade que menciona e contém outras disposições.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida/MG, representada por seus nobres pares aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a firmar Convênio com o CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE “Dr. Cláudio Moreira de Almeida” com o objeto: Conclusão da Sede do Centro de Convivência da 3ª idade.

Art. 2º - Fica autorizado ainda a oferecer mão-de-obra do Município para a execução do objeto do referido convenio.

Art. 3º - A liberação do recurso para aquisição de materiais já está autorizada pela Lei Nº 680/2010 e será conforme estabelecido no Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 21 de setembro de 2010.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO
Dir. Deptº Administrativo e Gestão Pública